Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.561 **De, 26 de novembro de 1992.**

Altera o inciso II do Artigo 97, da Lei nº 1.491 de 12/12/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Art.97 da Lei 1.491, de 12 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Itaguaí), passa a ter a seguinte redação:

"II - Imposto Sobre a Propriedade Territorial - até 6%."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Itaguaí, 01 DEZ 1992

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236